



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

---

**Relatório Técnico da Coordenação do Curso  
(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

**APRESENTAÇÃO**

1. CURSO: Ciências Biológicas - Licenciatura			
2. GRAU: Ensino Superior			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06008807 - ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 3º Semestre			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT: 54	CHP: 36	CH total: 90 h/a
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: RAEMF (2021.1)			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: KELY DE PICOLI SOUZA, PAOLA DOS SANTOS DA ROCHA			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.

- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pela professora responsável pelo componente curricular:

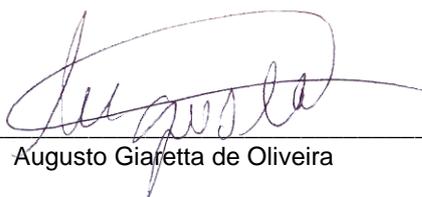
*Compreender, discutir e aplicar os conhecimentos sobre anatomia e fisiologia básica dos sistemas nervoso, endócrino, cardiovascular, renal, respiratório, digestório e locomotor humano voltados ao desenvolvimento da saúde por meio de aplicações biotecnológicas*

## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

<p>1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS</p>	<p>CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte da professora responsável pelo componente, em que consta:</p> <p><i>1. 1. Documentos orientadores referentes à</i></p>
----------------------------------	---

	<p><i>disciplina, como os roteiros de aulas práticas, ou ainda, comunicações, envio, realização de avaliações e entrega de atividades serão encaminhadas pela sala virtual "Anatomia e Fisiologia Humana", via Plataforma Moodle;</i></p> <p><i>2. As aulas serão síncronas e assíncronas, seguindo o descrito no item PROGRAMA e CRONOGRAMA. O Link das reuniões, via Google Meet, será enviado por e-mail para os matriculados no SIGECAD-UGFD.</i></p> <p><i>3. As aulas teóricas síncronas serão expositivas dialogadas, complementadas com resolução de exercícios.</i></p> <p><i>4. As aulas práticas serão realizadas de forma assíncrona pelo acadêmico em seu domicílio a partir de roteiro orientador com elaboração de Relatório de aula prática (RAP). Os RAP serão entregues mensalmente para fins de avaliação (composição da Nota Final) e de aferição de frequência (determinação de Assiduidade).</i></p>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>A professora visa utilizar:</p> <p><i>Grupo de Whatsapp da disciplina; E-mail; Moodle; Google Meet.</i></p>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	Sala de aula do Moodle
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



Augusto Giarretta de Oliveira



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06009829 - BIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 2º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT: 36	CHP: 18	CH total: 54h/a
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Jairo Campos Ganoa			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

### *Gerais:*

*Propiciar o estudo da biologia do desenvolvimento ontogenético e filogenético;  
Estudar os processos de desenvolvimento nas plantas, nos invertebrados e vertebrados.*

### *Específicos :*

- *Abordar o estudo da biologia do desenvolvimento, a embriologia, desenvolvimento pós-embriológico e ciclo de vida;*
- *Reconhecer processos de desenvolvimento: gametogênese, fertilização, clivagem, gastrulação, organogênese e metamorfose;*
- *Compreender os processos de diferenciação e comunicação celular, morfogênese, crescimento, reprodução;*
- *Compreender os processos de desenvolvimento nas plantas, nos invertebrados e vertebrados;*
- *Entender e descrever os processos de desenvolvimento pós-embriológico: metamorfose, regeneração, senescência;*
- *Caracterizar os processos de desenvolvimento na saúde e na doença, problemas do desenvolvimento;*
- *Estudar a biologia do desenvolvimento - estudos de caso, ambiente e evolução - eco-evo-devo*

**PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL**



<p>1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS</p>	<p>Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p> <p><i>Aulas remotas expositivas; Atividades de pesquisa e leituras; Estudo dirigidos, estudos de caso - leituras e trabalhos.</i></p> <p><i>Atividades tutoradas a distância com verificação e avaliação de trabalhos.</i></p> <p><i>Aulas teóricas expositivas. Aulas práticas, apresentações de métodos e modelos didáticos e estruturas preservadas;</i></p> <p><i>Seminários. Obs., O conteúdo programático teórico da disciplina poderá ser executado através de atividades tutoradas a distância (remotas) com verificação de atividades assíncronas e avaliação de trabalhos.</i></p>
<p>2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>- Ferramentas tecnológicas: Uso de sala virtual no Google Meet para encontros, fórum e apresentações; Google Drive, e-mail e WhatsApp para disponibilizar material e como ferramenta de comunicação.</i></p> <p><i>Minha biblioteca: tutorial de acesso <a href="https://ajuda.ufgd.edu.br/artigo/460">https://ajuda.ufgd.edu.br/artigo/460</a></i></p> <p><i>Ferramentas não tecnológicas: Professor(es); Acadêmicos matriculados;</i></p> <p><i>Sala de aula remota, atividades de ensino remoto, informática em plataformas. Encontros com recursos e tecnologias de ensino remoto síncrono ou assíncrono, apresentações autoguiadas em slides, apostilas, textos, multimídia, vídeos e internet. Pesquisa e revisão de documentos, livros e referências em plataformas e sites: artigos, documentos, livros, entre outros disponibilizados em formato eletrônico sobre concepção, formação e desenvolvimento.</i></p>
<p>3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM</p>	<p>O professor visa utilizar Google meet.</p>
<p>4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)</p>	



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Augusto", is written over a solid horizontal black line.

Augusto Giaretta de Oliveira



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06100002640 - BIOQUÍMICA APLICADA			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 4º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT: 54	CHP: 18	CH total: 72h/a
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: EDSON LUCAS DOS SANTOS			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*OBJETIVO GERAL: - Construir com os alunos o conhecimento sobre as principais biomoléculas, bem como compreender suas relações no metabolismo. Além disso, conhecer algumas metodologias experimentais em bioquímica.*

*OBJETIVO ESPECÍFICO: - Estudar das principais biomoléculas carboidratos, lipídeos, aminoácidos, ácidos nucleicos, proteínas, enzimas e água, abordando suas principais características e propriedades biológicas. - Fornecer subsídios para inter-relacionamento da Bioquímica com disciplinas correlatas, tais como: Fisiologia, Patologia e Farmacologia.*

## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.  Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:
---------------------------	---



	<p><i>As aulas teóricas serão realizadas de forma remota seguindo a Resolução n. 16 de 10/02/2021 que determinou a Fase Vermelha da UFGD.</i></p> <p><i>O formato adotado será o síncrono e assíncrono, seguindo a descrição que segue:</i></p> <p><i>O conteúdo programático será disponibilizado no primeiro encontro via envio do plano de ensino, se necessário pode ser em sala que será criada na plataforma Moodle.</i></p> <p><i>O envio e entrega de atividades serão encaminhadas pela sala virtual “bioquimica.aplicada1”, via Plataforma Moodle, pelo link <a href="https://presencial.ead.ufgd.edu.br/login/index.php">https://presencial.ead.ufgd.edu.br/login/index.php</a> (usar para login usuário e senha de acesso da UFGD). Escolher a opção “2021 - Disciplinas dos Cursos Presenciais”, buscar por “bioquimica.aplicada1” e entrar na sala prof. Edson Lucas.</i></p> <p><i>As aulas práticas serão ministradas por meio de estudos dirigidos de cada assunto abordado.</i></p> <p><i>Semanalmente, no horário destinado a disciplina, poderá haver plantão online via Google Meet ou outra plataforma correspondente, para discussão de conteúdos e outras orientações, caso os alunos tenham dúvidas e agendem previamente a reunião por ferramenta disponível na sala virtual da disciplina, via plataforma Moodle.</i></p> <p><i>A frequência do discente será determinada pela presença nas reuniões síncronas no horário de aula ou entrega dos estudos dirigidos na plataforma moodle-ufgd, no máximo após 7 dias da data da aula, para obter a presença.</i></p>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- E-mail;</li><li>- Whatsapp;</li><li>- Sala Moodle.</li><li>- Google meet</li><li>- RNP</li></ul>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar Sala Moodle.</p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD

Dourados-MS:21/07/ 2021

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Augusta'.

Coordenador de curso



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: <b>Estágio Supervisionado II: Ciências do Ensino Fundamental</b>			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 4º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT:	CHP: 108ha	CH total: 108ha
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Diego Marques da Silva Medeiros			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*Conforme Plano de Ensino, o componente será ofertado exclusivamente em formato remoto. No entanto, caso haja necessidade de o estudante comparecer à instituição concedente de estágio, deverá se responsabilizar formalmente, junto à escola, pelos riscos relativos à pandemia.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*Formar professores investigadores crítico-reflexivos, capazes de atuar em contextos complexos, incertos e conflituosos, tais quais os que caracterizam a educação no Brasil. Formar professores propensos a atuar para o desenvolvimento da cidadania, da justiça social e da responsabilidade ambiental. Formar professores capazes de agir de maneira ética, sensível e empática para com os aprendizes e suas necessidades formativas. Formar professores responsáveis para com as obrigações do trabalho. Formar professores qualificados para o trabalho em equipe. Formar professores atentos e cuidadosos com os processos formais presentes na profissão. Formar professores proativos e que planejam adequadamente suas ações e práticas profissionais. Formar professores hábeis na utilização de recursos didáticos. Formar professores que saibam articular teoria e prática.*

## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

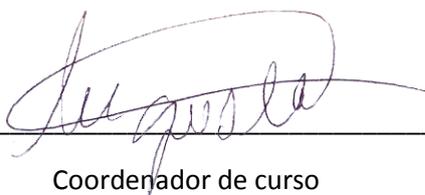
1. PROCEDIMENTOS

Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum



ADOTADOS	<p>CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de atividades de reunião e apresentação de seminários de forma síncrona;</li><li>- Realização de estudo dirigido de forma assíncrona;</li><li>- Orientação síncrona e assíncrona do estágio em formato remoto.</li></ul>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- E-mail;</li><li>- Whatsapp;</li><li>- Sala Moodle.</li></ul>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar Sala Moodle.</p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



---

Coordenador de curso



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06100002373 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III: CIÊNCIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 5º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT:	CHP: 108ha	CH total: 108ha
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Diego Marques da Silva Medeiros			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*Conforme Plano de Ensino, o componente será ofertado exclusivamente em formato remoto. No entanto, caso haja necessidade de o estudante comparecer à instituição concedente de estágio, deverá se responsabilizar formalmente, junto à escola, pelos riscos relativos à pandemia.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*Formar professores investigadores crítico-reflexivos, capazes de atuar em contextos complexos, incertos e conflituosos, tais quais os que caracterizam a educação no Brasil. Formar professores propensos a atuar para o desenvolvimento da cidadania, da justiça social e da responsabilidade ambiental. Formar professores capazes de agir de maneira ética, sensível e empática para com os aprendizes e suas necessidades formativas. Formar professores responsáveis para com as obrigações do trabalho. Formar professores qualificados para o trabalho em equipe. Formar professores atentos e cuidadosos com os processos formais presentes na profissão. Formar professores proativos e que planejam adequadamente suas ações e práticas profissionais. Formar professores hábeis na utilização de recursos didáticos. Formar professores que saibam articular teoria e prática.*

## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

1. PROCEDIMENTOS

Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum



ADOTADOS	<p>CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de atividades de reunião e apresentação de seminários de forma síncrona;</li><li>- Realização de estudo dirigido de forma assíncrona;</li><li>- Orientação síncrona e assíncrona do estágio em formato remoto.</li></ul>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- E-mail;</li><li>- Whatsapp;</li><li>- Sala Moodle.</li></ul>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar Sala Moodle.</p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS: 21/07/ 2021

Augusto Giaretta de Oliveira



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06100002381 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV: BIOLOGIA DO ENSINO MÉDIO			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 7º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT:	CHP: 108	CH total: 108h/a
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: FABIANO ANTUNES			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*O estágio supervisionado pode ser ofertado de modo remoto, visto que seu componente prático vai ao encontro da realidade das aulas remotas ocorridas nas escolas. Além disso, as orientações de estágio podem ocorrer via uso de salas online como as do Google Meet.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*O desenvolvimento do estágio supervisionado IV objetiva: - integrar o licenciando no contexto escolar a partir da ação docente na sala de aula; - inserir o acadêmico de Ciências Biológicas no contexto do ensino de Biologia no nível do Ensino Médio; - integrar teoria e a prática para a constituição do sujeito acadêmico como ser professor; - possibilitar experiências relacionadas com a realidade do contexto escolar e desenvolver reflexões críticas sobre este aspecto; - refletir sobre a prática pedagógica em Biologia, suas problemáticas e características; - conhecer e analisar os conteúdos curriculares do ensino de Biologia; - conhecer e desenvolver diferentes estratégias metodológicas direcionadas para o ensino de Biologia, - planejar, organizar e desenvolver aulas de Biologia para o Ensino Médio. -proporcionar ao licenciando reflexões contextualizadas sobre a prática pedagógica e o ensino de Biologia, em especial em temas de ensino remoto.*

## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

1. PROCEDIMENTOS	Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum
------------------	--



ADOTADOS	<p>CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p> <p><i>O estágio supervisionado será desenvolvido por meio de reuniões de orientação teórica para a regência no ensino médio e orientações na produção de planos de ensino.</i></p> <p><i>Serão solicitadas autoscopias dos alunos para que, a partir delas, analisem a própria prática e enviem suas avaliações para o professor de estágio.</i></p> <p><i>Além disso, serão realizadas reflexões coletivas sobre as experiências das práticas de ensino e o acompanhamento do estágio propriamente dito. Tal acompanhamento ocorrerá por meio de ferramentas online de forma síncrona e assíncrona.</i></p> <p><i>Ao longo do estágio supervisionado os estudantes confeccionarão seus relatórios de estágio, os quais deverão ser entregues ao final do semestre para compor o processo avaliativo.</i></p>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>Dispositivo computacional com acesso à internet;</i> <i>Programa para edição de texto (exemplo: Libreoffice, WPS ou Microsoft Word)</i> <i>Conta de e-mail;</i> <i>Google Meet</i></p>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar Google meet</p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD

Coordenador de curso



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 6100002390 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO V: BIOLOGIA DO ENSINO MÉDIO			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 8º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT:	CHP: 108ha	CH total: 108ha
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Diego Marques da Silva Medeiros			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*Conforme Plano de Ensino, o componente será ofertado exclusivamente em formato remoto. No entanto, caso haja necessidade de o estudante comparecer à instituição concedente de estágio, deverá se responsabilizar formalmente, junto à escola, pelos riscos relativos à pandemia.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*Formar professores investigadores crítico-reflexivos, capazes de atuar em contextos complexos, incertos e conflituosos, tais quais os que caracterizam a educação no Brasil. Formar professores propensos a atuar para o desenvolvimento da cidadania, da justiça social e da responsabilidade ambiental. Formar professores capazes de agir de maneira ética, sensível e empática para com os aprendizes e suas necessidades formativas. Formar professores responsáveis para com as obrigações do trabalho. Formar professores qualificados para o trabalho em equipe. Formar professores atentos e cuidadosos com os processos formais presentes na profissão. Formar professores proativos e que planejam adequadamente suas ações e práticas profissionais. Formar professores hábeis na utilização de recursos didáticos. Formar professores que saibam articular teoria e prática.*

## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

1. PROCEDIMENTOS

Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum



ADOTADOS	<p>CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de atividades de reunião e apresentação de seminários de forma síncrona;</li><li>- Realização de estudo dirigido de forma assíncrona;</li><li>- Orientação síncrona e assíncrona do estágio em formato remoto.</li></ul>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- E-mail;</li><li>- Whatsapp;</li><li>- Sala Moodle.</li></ul>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar Sala Moodle.</p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS: 21/07/ 2021

Augusto Giaretta de Oliveira



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

---

**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

**APRESENTAÇÃO**

1. CURSO: Ciências Biológicas - Licenciatura			
2. GRAU: Ensino Superior			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06009495 - ESTUDOS INTEGRADORES			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 2 Semestre			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT:	CHP:	CH total: 240 horas
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: RAEMF (2021.1)			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: JOSEANA STECCA FAREZIM KNAPP			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.

- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

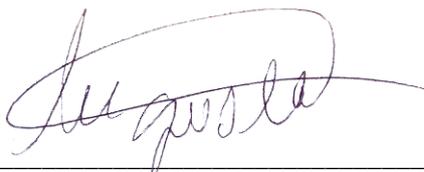
Conforme informado pela professora responsável pelo componente curricular:

*Os estudos integradores objetivam o enriquecimento curricular do acadêmico por meio das atividades complementares realizadas ao longo de sua permanência do curso.*

## **PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL**

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	<p>CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte da professora responsável pelo componente, em que consta:</p> <p><i>Os estudos integradores, denominados de atividades complementares, devem ser cumpridos com a carga horária mínima de 200 horas (240</i></p>
---------------------------	--

	<i>h/a), sendo os comprovantes / certificados entregues ao professor responsável e, posteriormente, à coordenação de curso, conforme o regulamento de atividades complementares constantes no anexo II do Projeto Pedagógico de Curso.</i>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A professora visa utilizar:  <i>Mínimos obrigatórios: Dispositivo computacional com acesso mínimo à internet; Editor de texto e leitor de PDF e Word; Conta de e-mail; WhatsApp; Acesso ao google meet e google classroom.</i>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	Não se aplica
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	



Dourados-MS:21/07/ 2021

---

Augusto Giaretta de Oliveira



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

**APRESENTAÇÃO**

1. CURSO: Ciências Biológicas - Licenciatura			
2. GRAU: Ensino Superior			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: Fundamentos de Química / 06110005200			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 1º /2021			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a): 72 h	CHT: 54 h	CHP: 18 h	CH total: 72 h
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: RAEMF (2021.1)			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Daniele Mignolo dos Santos			

## JUSTIFICATIVA

### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;

- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;

- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte da professora responsável pelo componente, em que consta:

*Apesar da disciplina possuir 33,3 % de conteúdo de carga horária prática, o laboratório é dispensável desde que o estudante tenha seu próprio dispositivo que permita acesso à internet, bem como a utilização de softwares gratuitos e disponíveis para computadores e celulares. As aulas práticas podem ser contornadas por meio de vídeo-aulas que irão expor os principais conteúdos experimentais dessa disciplina.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pela professora responsável pelo componente curricular:

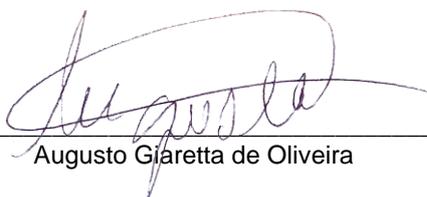
- *Compreender os conteúdos de segurança em laboratório de química.*
- *Identificar as vidrarias e equipamentos de um laboratório de química.*
- *Compreender as medidas de pH.*

## **PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL**

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	<p>Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte da professora responsável pelo componente, em que consta:</p>
---------------------------	---

	<i>As aulas práticas serão substituídas por atividades remotas assíncronas. Serão disponibilizadas vídeo-aulas na plataforma do google classroom.</i>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A professora visa utilizar:  <i>Acesso à internet com o e-mail institucional.</i>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	A professora visa utilizar:  <i>Plataformas: youtube, Google Classroom e Google forms.</i>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



---

Augusto Giaretta de Oliveira



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06100002454 - GEOLOGIA			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 1º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT: 36	CHP: 18	CH total: 54h/a
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: JOSE DANIEL DE FREITAS FILHO			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

**2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:**

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

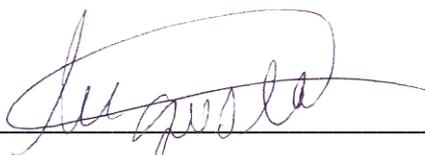
**PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL**

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.  Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	O professor visa utilizar:  - <i>E-mail</i> ; - <i>Google meet</i> - <i>RNP</i>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE	O professor visa utilizar Google Meet



APRENDIZAGEM	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



---

Coordenador de curso



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.

**APRESENTAÇÃO**

1. CURSO: Ciências Biológicas Bacharelado/Licenciatura			
2. GRAU: Ensino Superior			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06100002870 - INSETOS SOCIAIS			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado):			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a): 54	CHT:	CHP:	CH total: 54
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: RAEMF - Primeiro Semestre 2021			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Valter Vieira Alves Junior			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.

- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*CHP será composta de leituras de textos específicos a serem sugeridos em relação ao tema que estiver sendo desenvolvido, o que não precisa necessariamente de ações presenciais*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*Ampliar a abordagem em relação ao tema em quanto ao conteúdo discutido*

## **PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL**

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	<p>Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p>
---------------------------	--

	Leituras de textos específicos a serem sugeridos
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	O professor visa utilizar Google Meet
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	Google Meet e email
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



---

Augusto Giaretta de Oliveira



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06009488 - PRÁTICA DE ENSINO II: TEORIAS DE APRENDIZAGEM E SABERES DOCENTES			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 2º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT:	CHP: 90ha	CH total: 90ha
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Diego Marques da Silva Medeiros			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*Em fase vermelha, a UFGD deverá trabalhar por meio de atividades remotas. Desse modo, os encontros deverão ocorrer via GoogleMeet ou aplicativo semelhante de webconferência. Aos alunos que admitirem não terem condições para realização de atividades síncronas, será elaborada estratégia de acompanhamento assíncrono de acordo com as possibilidades dos discentes. Em todo o caso, o meio básico de comunicação com os discentes será via e-mail.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*De modo geral, tem-se as pretensões de: formar professores investigadores crítico-reflexivos, capazes de atuar em contextos complexos, incertos e conflituosos, tais quais os que caracterizam a educação no Brasil. Formar professores propensos a atuar para o desenvolvimento da cidadania, da justiça social e da responsabilidade ambiental. Formar professores capazes de agir de maneira ética, sensível e empática para com os aprendizes e suas necessidades formativas. Formar professores que tenham clareza quanto às concepções de comportamento, desenvolvimento e aprendizagem que fundamentam seus métodos. Formar professores capazes de reconhecer as diferentes dimensões do conhecimento e a relevância de se planejá-las enquanto conteúdos de ensino-aprendizagem. Formar professores capazes de selecionar conteúdos de ensino-aprendizagem adequados aos objetivos do ensino e de promover a interdisciplinaridade. Formar professores com conhecimento didático que lhes permita planejar e executar métodos de ensino eficientes, eficazes e efetivos. Formar professores que planejem e avaliem adequadamente a prática educativa. Formar professores conscientes das tradições pedagógicas que fundamentam e são reforçadas por suas práticas e de que a inovação é necessária frente a sociedades e*



*culturas que se encontram em constante mutação. Formar profissionais educadores capazes de atuar nos âmbitos formais e não-formais de educação.*

*De modo mais específico, ao final do componente curricular, espera-se que os estudantes estejam aptos a:*

- a) Lembrar dos termos, modelos e definições aplicados à prática de ensino, aos saberes docentes, à formação docente e às teorias de aprendizagem;*
- b) Compreender os conceitos relacionados à prática de ensino, aos saberes docentes, à formação docente e às teorias de aprendizagem;*
- c) Aplicar adequadamente os conceitos compreendidos em situações de análise da prática de ensino, dos saberes docentes, da formação docente e das teorias de aprendizagem;*
- d) Avaliar a prática de ensino a fim de diagnosticar sua adequação aos objetivos educacionais e a necessidade de desenvolvimento e mudanças na prática e nos saberes docentes;*
- e) Aplicar adequadamente os conceitos compreendidos e métodos avaliativos na resolução de problemas relacionados à prática de ensino e à formação docente;*
- f) Criar planos de ensino de modo consciente, refletido e consistente com as teorias de aprendizagem e os objetivos educacionais;*
- g) Avaliar o próprio desempenho nas atividades de ensino-aprendizagem da disciplina.*

*No campo psicoafetivo, pretende-se estimular atitudes de reflexão, investigação e discussão da prática de ensino e da própria atuação docente, além de noções de responsabilidade para com a aprendizagem do estudante atendido e com o próprio desenvolvimento profissional docente.*

#### **PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL**

<p>1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS</p>	<p>Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realização encontros virtuais de forma síncrona;</li><li>- Realização de atividades assíncronas.</li></ul>
<p>2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p>	<p>O professor visa utilizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- E-mail;</li><li>- Whatsapp;</li><li>- Sala Moodle;</li><li>- Google Meet;</li><li>- Google Formulários.</li></ul>



3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	O professor visa utilizar Sala Moodle, Google Meet e Formulários Google.
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS: 21/07/ 2021

---

Augusto Giaretta de Oliveira



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

---

**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

**APRESENTAÇÃO**

1. CURSO: Ciências Biológicas - Licenciatura			
2. GRAU: Ensino Superior			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06009490 - PRÁTICA DE ENSINO IV: DIDÁTICA, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO NO ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 2 Semestre			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT:	CHP: 90 horas	CH total: 90 horas
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: RAEMF (2021.1)			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: JOSEANA STECCA FAREZIM KNAPP			

### JUSTIFICATIVA

<p>1. JUSTIFICATIVA:</p> <p>Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);</li> <li>- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;</li> <li>- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;</li> <li>- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;</li> <li>- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;</li> <li>- A Resolução CEPEC <i>ad referendum</i> n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.</li> </ul>
--

- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte da professora responsável pelo componente, em que consta:

*Apesar da disciplina possuir 100% da carga horária prática, o laboratório é dispensável desde que o estudante tenha seu próprio dispositivo que permita acesso à internet, bem como utilização de softwares gratuitos e disponíveis para computadores e celulares. As aulas práticas podem ser contornadas por meio das discussões teóricas síncronas e atividades assíncronas dirigidas.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pela professora responsável pelo componente curricular:

### *Objetivo Geral*

*- Refletir sobre a função social do ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica e sobre os processos de ensino, aprendizagem, planejamento e avaliação na prática docente.*

*- Desenvolver atividades teorizadas, refletidas e práticas sobre planejamento e elaboração de materiais didáticos e de procedimentos avaliativos.*

### *Objetivo específico*

*São objetivos específicos da disciplina que o licenciando:*

*a) adquira uma visão geral sobre a discussão acerca da função social do ensino de Ciências e Biologia na Educação Básica;*

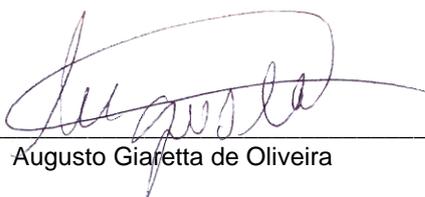
- b) seja capaz de elaborar planejamentos de cursos de Ciências/Biologia e de aulas que sejam consistentes e coerentes com as orientações curriculares;
- c) analise potencialidades e limitações de diferentes modalidades didáticas no ensino de Ciências/Biologia;
- d) organize situações de aprendizagem de Ciências/Biologia, selecionando as modalidades e recursos didáticos mais apropriados para alcançar determinados objetivos educacionais e crie materiais didáticos para tal ação;
- e) analise criticamente e elabore atividades avaliativas no contexto da Educação Básica.

### PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	<p>CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte da professora responsável pelo componente, em que consta:</p> <p><i>A disciplina será dividida em 3 unidades, com atividades síncronas e assíncronas.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Leitura dirigida de artigos científicos e capítulos de livros (Disponibilizados pela professora e encaminhados por e-mail);</i></li> <li>- <i>Atividades dirigidas sobre os temas das aulas;</i></li> <li>- <i>Desenvolvimentos de atividades avaliativas ao final de cada unidade;</i></li> <li>- <i>Questionário on-line para diagnóstico da turma e avaliação da disciplina (Disponibilizados pela professora e encaminhados por e-mail).</i></li> <li>- <i>Tutoriais para o uso de TIC;</i></li> </ul>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>A professora visa utilizar:</p> <p><i>Grupo de Whatsapp da disciplina; E-mail; Google classroom; Google forms;</i></p>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>Google classroom;</p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	<p>A professora informou:</p> <p><i>Cada tema terá um grupo de atividades que serão desenvolvidas pelos alunos.</i></p> <p><i>Unidade Didática (P1):</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <i>Construção própria de um conceito de Didática;</i></li> <li>2) <i>Esquema ou mapa conceitual sobre o Triptico</i></li> </ol>

	<p><i>Didático;</i></p> <p><i>Unidade Planejamento(P2):</i></p> <p><i>1)Elaboração de objetivos de ensino;</i></p> <p><i>2)Elaboração de um plano de aula com tema pré determinado;</i></p> <p><i>Unidade Avaliação(P3):</i></p> <p><i>1)Produção escrita sobre a importância da avaliação dentro do planejamento de ensino;</i></p> <p><i>2)Elaborar questões objetivas e descritivas com tema livre.</i></p> <p><i>Onde:</i></p> <p><i>P1 = 100</i></p> <p><i>P2 = 100</i></p> <p><i>P3 = 100</i></p> <p><i>A média se dará pela fórmula (P1+P2+P3)/3.</i></p>
--	--

Dourados-MS:21/07/ 2021



---

Augusto Giarretta de Oliveira



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

---

**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

**APRESENTAÇÃO**

1. CURSO: Ciências Biológicas – Licenciatura			
2. GRAU: Ensino Superior			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06009487 - PRÁTICA DE ENSINO I: EPISTEMOLOGIA, FILOSOFIA E HISTÓRIA DA CIÊNCIA E ENSINO DE CIÊNCIAS			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 1º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a): 90 horas	CHT: 0	CHP: 90	CH total: 90 horas
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: RAEMF (2021.1)			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Nei de Freitas Nunes Neto			

### JUSTIFICATIVA

<p>1. JUSTIFICATIVA:</p> <p>Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);</li> <li>- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;</li> <li>- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;</li> <li>- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;</li> <li>- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;</li> <li>- A Resolução CEPEC ad referendum n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.</li> <li>- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;</li> <li>- O Art. 6 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;</li> <li>- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;</li> </ul>
--

- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*A disciplina Prática de ensino I pode ser ministrada inteiramente através de encontros remotos síncronos e atividades assíncronas. A realização dos encontros desta forma se faz necessário tendo em vista a continuação da pandemia de covid-19. As aulas de prática de ensino deste componente serão realizadas através da imersão dos estudantes em atividades de leitura, reflexão e produção de textos, e interação com professor.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*Objetivos de aprendizagem (cf. Zabala 1998 e Conrado & Nunes-Neto 2018):  
Conceituais:*

*Ao final do curso, espera-se que os estudantes compreendam :*

- *concepções equivocadas acerca da ciência (cf. Gil-Pérez et al., 2001)*
- *conceitos básicos em epistemologia das ciências e ética aplicada às ciências.*
- *que a mobilização de epistemologia e história das ciências pode contextualizar histórica e filosoficamente a ciência e seu ensino.*
- *que a educação CTSA e as Questões Sociocientíficas são um meio de contextualizar social e ambientalmente a ciência e seu ensino.*

*Procedimentais:*

*Ao final do curso, espera-se que os estudantes exercitem e pratiquem:*

- *habilidades de argumentação*
- *habilidades e técnicas de levantamento e seleção de trabalhos em filosofia moral, epistemologia, história e ensino das ciências.*
- *habilidades favoráveis ao trabalho colaborativo, em grupo.*

*Atitudinais:*

*Ao final do curso, espera-se que os estudantes reflitam e se posicionem criticamente quanto à:*

- *influência dos valores na atividade científica, assim como no ensino das ciências.*
- *complexa inter-relação entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente, examinada desde um ponto de vista valorativo.*

## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

### 1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.

Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*Os procedimentos de ensino adotados são:  
- Acompanhamento de trabalhos em grupo, durante a*

	<p><i>aula;</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <i>Aulas expositivas dialogadas</i></li> <li>- <i>Orientações para elaboração de propostas de pesquisa</i></li> </ul> <p><i>Cabe ressaltar que todos estes procedimentos serão realizados remotamente, através de videoconferências online ou de troca de mensagens via email ou Whatsapp</i></p>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>Estudantes e professor utilizarão aparelhos celulares e notebooks conectados à internet para comunicação, que se dará através de Whatsapp, Mensagens de Email ou videoconferências via Google meet. O professor adotará uma postura flexível para viabilizar da melhor forma possível a participação de todos, tendo em vista os meios e as tecnologias digitais que podem ser usadas pelos participantes.</i></p>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>Como ambiente virtual de aprendizagem utilizaremos um grupo de Whatsapp, além de mensagens de email e das discussões nas videoconferências pelo Googlemeet.</i></p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



Augusto Giaretta de Oliveira



**UFGD** Universidade Federal  
da Grande Dourados

---

**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

**APRESENTAÇÃO**

1. CURSO: Ciências Biológicas – Licenciatura			
2. GRAU: Ensino Superior			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06009492 - PRÁTICA DE ENSINO VI: PESQUISA NO ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 6º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a): 90 horas	CHT: 0	CHP: 90	CH total: 90 horas
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: RAEMF (2021.1)			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Nei de Freitas Nunes Neto			

### JUSTIFICATIVA

<p>1. JUSTIFICATIVA:</p> <p>Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);</li> <li>- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;</li> <li>- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;</li> <li>- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;</li> <li>- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;</li> <li>- A Resolução CEPEC <i>ad referendum</i> n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.</li> </ul>
--

- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*A disciplina Prática de ensino VI pode ser ministrada inteiramente através de encontros remotos síncronos e atividades assíncronas. A realização dos encontros desta forma se faz necessário tendo em vista a continuação da pandemia de covid-19. As aulas de prática de ensino deste componente serão realizadas através da imersão dos estudantes em atividades de leitura, reflexão e produção de textos, e interação com professor.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

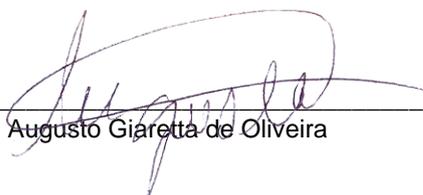
*Os objetivos de aprendizagem são:*

- *identificar e compreender concepções epistemológicas de ciência/biologia e sua influência no ensino e na pesquisa em ensino de Ciências e de Biologia;*
- *compreender a influência das pesquisas educacionais nos processos de mudanças no ensino de ciências e biologia;*
- *compreender especificidades e diferenças nas pesquisas entre a área básica das Ciências Biológicas e a área de ensino de ciências e biologia;*
- *compreender e exercitar abordagens metodológicas e procedimentos da pesquisa em ensino de ciências e biologia, assim como tendências recentes;*
- *construir projetos de investigação no ensino de ciências, ou ensino de Biologia ou educação.*

**PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL**

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	<p>Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.</p> <p>Temos, também, a declaração por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:</p> <p><i>Os procedimentos de ensino adotados são:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento de trabalhos em grupo, durante a aula;</li> <li>- Aulas expositivas dialogadas</li> <li>- Orientações para elaboração de propostas de pesquisa</li> </ul> <p><i>Cabe ressaltar que todos estes procedimentos serão realizados remotamente, através de videoconferências online ou de troca de mensagens via email ou Whatsapp</i></p>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>Estudantes e professor utilizarão aparelhos celulares e notebooks conectados à internet para comunicação, que se dará através de Whatsapp, Mensagens de Email ou videoconferências via Google meet. O professor adotará uma postura flexível para viabilizar da melhor forma possível a participação de todos, tendo em vista os meios e as tecnologias digitais que podem ser usadas pelos participantes.</i></p>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>Como ambiente virtual de aprendizagem utilizaremos um grupo de Whatsapp, além de mensagens de email e das discussões nas videoconferências pelo Googlemeet.</i></p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



Augusto Giaretta de Oliveira



**Relatório Técnico da Coordenação do Curso**  
**(Regime Acadêmico Emergencial por Modalidades e Fases - RAEMF)**

*Orientações prévias importantes:*

a) Este Relatório Técnico deverá ser elaborado pelo Coordenador de Curso para os seguintes componentes curriculares: estágio supervisionado obrigatório, internato, disciplinas com carga horária prática (independentemente de as práticas necessitarem infraestrutura física e locais especializados);

b) O Relatório Técnico deverá ser submetido à aprovação do Conselho Diretor da Faculdade e, após, deverá ser enviado à COGRAD pelo SIPAC, acompanhado da Resolução de aprovação.



1. CURSO: Ciências Biológicas			
2. GRAU: Licenciatura			
3. NOME E CÓDIGO DO COMPONENTE: 06008816 - SISTEMÁTICA VEGETAL II			
4. ETAPA (semestre ideal em que o componente é ofertado): 6º			
5. CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE (h/a):	CHT: 18h	CHP: 54h	CH total: 72h
6. PERÍODO LETIVO DA OFERTA: 2021.1 RAEMF			
7. DOCENTE RESPONSÁVEL PELA OFERTA: Alan Sciamarelli			

### JUSTIFICATIVA

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Conforme avaliação da Coordenadoria do curso, justificamos a oferta do componente curricular com carga-horária prática pois o Plano de Ensino Acadêmico Emergencial (PEAE) está de acordo com:

- O Art. 87 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, que aborda sobre o detalhamento do plano de ensino, principalmente no que se refere à alínea VII em que o plano deve contar com “identificação da sistemática de avaliação, do aproveitamento do desempenho acadêmico e da frequência escolar, com a previsão dos trabalhos acadêmicos, das provas e suas datas, modalidades, pesos e fórmulas de cálculo para apuração da média de aproveitamento (MA) ou do exame final (EF);

- O Art. 146 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “o tipo de instrumento utilizado pelo professor, para avaliação da aprendizagem, deverá considerar os objetivos propostos no plano de ensino e poderá incluir prova escrita, prova oral, prova prática, trabalho de pesquisa, trabalho de campo, trabalho individual, trabalho em grupo, seminários ou outro, de acordo com a natureza da disciplina e especificidades da turma”;

- O Art. 147 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que § 1º. Os critérios utilizados na avaliação devem ser divulgados pelo professor, de forma clara, e constarão no plano de ensino da disciplina” e “§ 2º. Para cada disciplina a programação deve prever, no mínimo, duas avaliações escritas por semestre e uma Avaliação Substitutiva (SB)”;

- O § 1º do Art. 148 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que “Somente pode prestar o EF o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e MA igual ou superior 4,0 (quatro vírgula zero) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e será obrigatória uma prova escrita, que poderá ser complementada, a critério do professor, por prova prática e/ou oral”;

- O § 3º do Art. 152 da Resolução CEPEC n. 53 de 2010, em que a avaliação substituta “substituirá somente avaliação escrita”;

- A Resolução CEPEC *ad referendum* n. 3 de 02/02/2021, que aprova a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1, principalmente no que se refere às datas relacionadas a aplicação de avaliação substitutiva e período de aplicação de exames.



- A Resolução CEPEC ad referendum n. 16 de 10/02/2021, que resolve adotar a Fase Vermelha para o semestre letivo 2020.1;
- O Art. 6 da Resolução *ad referendum* CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que resolve modalidade não presencial para a retomada do Calendário Acadêmico dos cursos de Graduação referente ao período letivo de 2020/1 em fase vermelha no RAEMF;
- O Art. 7 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da mediação didático-pedagógica nas atividades da modalidade não presencial do RAEMF;
- O Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial;
- A Seção I do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata dos Planos de Ensino e Planos de Trabalho Específicos no RAEMF;
- A Seção III do Capítulo VII da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata, no que importa, da assiduidade e das atividades avaliativas durante o RAEMF;
- O Art. 37 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata da aplicação do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação no RAEMF.

Temos, também, a justificativa de oferta por parte do professor responsável pelo componente, em que consta:

*As atividades práticas, nesse momento de pandemia do COVID-19, visam simular o momento de aprendizagem na aula por meio de experiências propostas pelo professor, resolução de questões, leituras, produção textual e sistematizações diversas.*

## 2. OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM:

Conforme informado pelo professor responsável pelo componente curricular:

*Fornecer aos alunos subsídios para a compreensão, estudo e identificação de plantas “superiores” (Gimnospermas e Angiospermas). Levar ao acadêmico a conhecer as características dos grupos tratados e fornecer capacidades para a compreensão dos assuntos correlacionados a sistemática vegetal.*

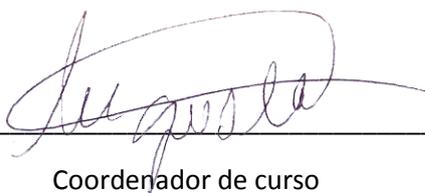
## PROCEDIMENTOS/METODOLOGIAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES PRÁTICAS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

1. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	Em acordo com o Art. 10 da Resolução ad referendum CEPEC n. 4 de 02/02/2021, que trata do desenvolvimento acadêmico no RAEMF não presencial, as atividades ocorrerão na modalidade não presencial e contará com a adoção de alternativas didático-pedagógicas para atividades práticas.  Temos, também, a declaração por parte do professor
---------------------------	---



	<p>responsável pelo componente, em que consta:</p> <p><i>Serão orientados nos conteúdos teóricos com proposição de práticas on line e com observações de campo.</i></p> <p><i>Serão sugeridos os estudos e atividades através de correspondência eletrônica e, quando possível, reuniões on line via Google Meet.</i></p> <p><i>As atividades práticas serão realizadas nos ambientes onde os acadêmicos estiverem e as observações de campo serão realizadas no municípios de onde os acadêmicos estiverem.</i></p>
2. MEIOS E TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>Computadores dos acadêmicos e do professor;</i></p> <p><i>Navegadores de Internet; correio eletrônicos disponíveis;</i></p> <p><i>Ferramenta de ensino remoto (Google Meet);</i></p> <p><i>Máquinas fotográficas e/ou smartphones;</i></p>
3. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	<p>O professor visa utilizar:</p> <p><i>Google Meet; correios eletrônicos possíveis e locais virtuais de pesquisa e consulta bibliográficas.</i></p>
4. OUTRAS INFORMAÇÕES (SE NECESSÁRIO)	

Dourados-MS:21/07/ 2021



---

Coordenador de curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 21/07/2021*

**RELATÓRIO TÉCNICO Nº 2/2021 - SAFCBA (11.01.03.20.04) - SAFCBA (11.01.03.20.04)**  
(Nº do Processo: 23005.023504/2021-96)

*(Assinado digitalmente em 19/08/2021 19:37 )*

ADNARA RIBEIRO GOMIDE

SECRETARIO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SAFCBA (11.01.03.20.04)

Matrícula: 2151299

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO TÉCNICO**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **a5094b8855**